

# **PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022**

Aprova o Plano Nacional do Esporte.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado AFONSO HAMM

## **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 409, de 2022, apresentado pelo Poder Executivo, aprova o Plano Nacional do Esporte.

Foram apresentadas 32 Emendas de Plenário à proposição, as quais são objeto de descrição neste Relatório.

- A Emenda nº 1, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck e outros, pretende implementar, nas escolas da educação básica, públicas e privadas, a infraestrutura desportiva necessária para a realização do desporto escolar. Para tanto, altera-se a Diretriz 1 do Projeto de Lei.
- A Emenda nº 2, de autoria do Deputado Luiz Lima, modifica o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novo objetivo no Plano Nacional do Esporte – “valorizar os Profissionais de Educação Física e a prática esportiva no ambiente formal e não formal, em todos os seus níveis, garantindo orientação, estruturas e equipamentos adequados para tanto”.
- A Emenda nº 3, de autoria do Deputado Luiz Lima, altera o anexo do Projeto de Lei para criar escolas esportivas em todas as unidades da federação.
- A Emenda nº 4, de autoria do Deputado Luiz Lima, pretende promover alteração estrutural do anexo do Projeto de Lei, para suprimir a diretriz 6, que trata exclusivamente da Política Nacional Antidopagem e incluir suas metas na diretriz 3, que versa sobre o esporte de alto rendimento.



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 4 6 8 0 0 \*

- A Emenda nº 5, de autoria do Deputado Luiz Lima, modifica o art. 2º do Projeto de Lei, para incluir novo princípio no Plano – a articulação e a cooperação entre os entes federativos.
- A Emenda nº 6, de autoria do Deputado Luiz Lima, pretende ampliar o rol das instituições responsáveis por monitorar e avaliar periodicamente o Plano, incluído o Poder Legislativo, o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Saúde, tendo em vista a essencial articulação entre saúde e atividades físicas, que deve permear a política esportiva do país.
- A Emenda nº 7, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, modifica o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir quatro objetivos no Plano Nacional do Esporte – incentivar o desenvolvimento da ciência esportiva; promover a superação das desigualdades no acesso ao esporte; valorizar os profissionais de educação física; e implementar gestão participativa e democrática nas políticas públicas relacionadas ao esporte.
- A Emenda nº 8, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, modifica o art. 2º do Projeto de Lei, para incluir dois princípios no Plano – a intersetorialidade entre o esporte, educação, cultura, turismo, assistência social e saúde; a valorização de mecanismos de gestão democrática e participação social nos processos das políticas públicas e em relação às entidades privadas vinculadas ao Plano.
- A Emenda nº 9, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, pretende incentivar que em um prazo máximo de 10 anos todos os clubes, para participar das séries A e B do campeonato brasileiro de futebol, sejam certificados como clubes formadores.
- A Emenda nº 10, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novo objetivo no Plano Nacional do Esporte – democratizar e universalizar o acesso ao esporte com vistas a melhorar a qualidade de vida da população brasileira, promover a inclusão social, a igualdade de gênero e a igualdade racial.
- A Emenda nº 11, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, modifica o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novo objetivo no



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 4 6 8 0 0

Plano Nacional do Esporte – combater o assédio moral e o abuso sexual no esporte.

- A Emenda nº 12, de autoria do Deputado Bira do Pindaré, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novo objetivo no Plano Nacional do Esporte – trabalhar no combate às apostas ilegais e à manipulação de resultados no esporte.
- A Emenda nº 13, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, pretende acrescentar nova diretriz para o Plano – Esporte e Sociedade.
- A Emenda nº 14, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, prevê a criação de um Fundo Nacional do Esporte para financiar as ações do PNEsporte.
- A Emenda nº 15, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, acrescenta ações e metas para o esporte de criação nacional.
- A Emenda nº 16, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, pretende acrescentar nova diretriz para o Plano – Ciências do Esporte.
- A Emenda nº 17, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, modifica o art. 2º do Projeto de Lei, para incluir novos princípios no Plano – a articulação e a cooperação entre os entes federativos.
- A Emenda nº 18, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novos objetivos no Plano Nacional do Esporte.
- A Emenda nº 19, de autoria do Deputado Felício Laterça, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novo objetivo no Plano Nacional do Esporte.
- A Emenda nº 20, de autoria do Deputado André Figueiredo, altera o art. 4º do Projeto de Lei, para detalhar as atribuições do Poder Público e a forma de adesão dos demais entes e atores ao Plano Nacional do Esporte.



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 4 6 8 0 0 \*

- A Emenda nº 21, de autoria do Deputado André Figueiredo, pretende inserir uma meta na Diretriz 4 do Plano, para criar o cadastro nacional de organizações esportivas.
- A Emenda nº 22, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, pretende ampliar o rol das instituições responsáveis por monitorar e avaliar periodicamente o Plano, incluído representante da sociedade civil.
- A Emenda nº 23, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, estabelece a criação de um Fundo Nacional do Esporte e prioridade no recebimento de recursos financeiros provenientes de fonte públicas às entidades que aderirem ao Plano Nacional do Desporto.
- A Emenda nº 24, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novos objetivos no Plano Nacional do Esporte.
- A Emenda nº 25, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, modifica o art. 2º do Projeto de Lei, para incluir novos princípios no Plano.
- A Emenda nº 26, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, inclui criado o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos – SNIIE no Plano Nacional do Esporte.
- A Emenda nº 27, de autoria do Aécio Neves, altera o art. 4º do Projeto de Lei, para detalhar as atribuições do Poder Público e a forma de adesão dos demais entes e atores ao Plano Nacional do Esporte.
- A Emenda nº 28, de autoria do Aécio Neves, pretende criar nova meta na Diretriz 1 do Plano, para implantar redes de atendimento integrados às crianças e aos adolescentes em atividades de educação física e esporte no contraturno.
- A Emenda nº 29, de autoria do Deputado Renildo Calheiros, propõe a criação do Sistema Nacional do Esporte, integrado pela União e pelos outros entes federativos que a ele aderirem e, de forma complementar, pelas organizações e instituições do setor privado e de entidades da sociedade que atuam na área



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 4 6 8 0 0

esportiva, que deve ser orientado pelo Plano Nacional do Desporto.

- A Emenda nº 30, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, propõe a criação a Rede Nacional de Formação de recursos humanos na área do Esporte, com centros de formação em todos os Estados e o Distrito Federal.
- A Emenda nº 31, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, propõe a criação a Rede Nacional de Formação de recursos humanos na área do Esporte, com centros de formação em todos os Estados e o Distrito Federal.
- A Emenda nº 32, de autoria do Deputado Reginaldo Lopes, altera o art. 3º do Projeto de Lei, para incluir novos objetivos no Plano Nacional do Esporte e meta de promoção do bem-estar e da segurança dos praticantes de esporte.

A matéria está pronta para apreciação em Plenário.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

As Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 409, de 2022, contemplam uma série de medidas destinadas a aperfeiçoar o Plano Nacional do Esporte. No entanto, ainda na etapa de apresentação do Parecer à proposição, busquei acatar, parcial ou integralmente, o teor das Emendas de Plenário que foram sendo apresentadas ao longo das sessões e possíveis de serem acatadas em tempo hábil no Parecer ao PL.

Portanto, em que pese o elevado mérito das diversas Emendas de Plenário apresentadas, nosso voto é:

a) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário Projeto de Lei nº 409, de 2022;

b) pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária de todas as Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 409, de 2022; e



c) no mérito, pela rejeição das Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 409, de 2022.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado **AFONSO HAMM**  
Relator

2022-2647

Apresentação: 28/06/2022 19:11 - PL/LEN  
PRLE 1 => PL 409/2022  
PRLE n.1



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 4 6 8 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223643946800>